



MERCOSUL/GMC/RES. N° 37/26

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO-TRABALHISTA DO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 15/15 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 54/03 e 32/15 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Grupo Mercado Comum criou o Tribunal Administrativo-Trabalhista do MERCOSUL (TAL).

Que o referido Tribunal é a única instância para resolver as reclamações de natureza administrativa-trabalhista dos funcionários MERCOSUL e das pessoas físicas ou jurídicas contratadas nos órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL.

Que os membros do TAL, de acordo com o estabelecido pela Resolução GMC N° 54/03, são nomeados por um período de dois (2) anos, renovável por períodos iguais.

Que o mandato dos membros titulares e suplentes de cada Estado Parte será considerado renovado se, antes de seu término, não houver indicação em contrário e proposta de novos candidatos.

Que a República Argentina indicou candidatos para integrar o TAL.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1° - Designar, por um período de dois (2) anos contados a partir da data de aprovação da presente Resolução, ao senhor Flavio Chomnalez (Argentina) como membro suplente do Tribunal Administrativo-Trabalhista do MERCOSUL (TAL).

Art. 2° - Designar, por um período de dois (2) anos a partir da data de aprovação da presente Resolução, a Sra. Anabella Zunini (Argentina) como membro suplente do TAL para atuar em caso de ausência de seu respectivo membro titular.

Art. 3° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

CXL GMC – Montevideu, 10/IX/26